PORTARIA Nº 02/2015

ANA ILCA HÄRTER SAALFELD, Juíza Titular da Quarta Vara do Trabalho de Pelotas, no uso dos poderes que lhe são atribuídos pelo Assento Regimental do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região,

CONSIDERANDO o direito assegurado na Constituição Federal da razoável duração do processo e dos meios que garantam a celeridade na tramitação dos feitos;

CONSIDERANDO o permissivo do art. 93 da Constituição Federal, que admite a delegação aos servidores para a prática de atos de administração e atos de mero expediente sem caráter decisório;

RESOLVE:

Art. 1º – Delegar ao Diretor de Secretaria e aos demais servidores lotados nesta Unidade Judiciária a prática de atos processuais e de administração que não possuam conteúdo decisório, bem como a assinatura de ofícios, mandados, editais e autorizações para recolhimento de bens, em cumprimento às decisões proferidas pelos Juízes do Trabalho em atuação, excetuados os expedientes dirigidos a autoridades equivalentes, quando integrantes do Poder Judiciário, ou superiores dos demais poderes e entes federativos.

Parágrafo Único – No documento deverá ser declarado que o servidor o subscreve por ordem do juiz.

Art. 2º – As Cartas Precatórias terão andamento e serão devolvidas quando cumpridas nos termos em que deprecadas, independentemente de determinação judicial.

Art. 3º – As disposições dos artigos 1º e 2º se aplicam tanto aos processos que tramitam em meio físico quanto eletrônico.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Publique-se. Comunique-se à Corregedoria-Regional do E. TRT desta Região, para os devidos fins.

Pelotas, 12 de junho de 2015

Ana Ilca Härter Saalfeld,

Juíza do Trabalho